



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### 1. PREÂMBULO

O Município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, conforme descrição em Anexo I do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

**Data:** 18 de abril de 2017.

**Credenciamento:** 08h:30min. até as 09h:00min.

**Abertura dos Envelopes:** 09h:00min.

**Local:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ESPORTES E LAZER E GABINETE DO PREFEITO**, conforme descrição em Anexo I do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

#### 3. TERMO DE REFERÊNCIA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**3.1.** Foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03.065 – Fundo Municipal de Saúde**

0295 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manter as Ativ. das Ações da Média e Alta Complexidade

0305 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária

0312 – 03.065.10.305.7100.2051.339030 – Manter as Ações de Vig. Epidem. Amb. Saúde – TFVS

#### **02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas**

0071 – 02.020.15.452.4010.2165.339030 – Realizar Limpeza de Terrenos Baldios

0082 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestres

#### **02.040 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

0135 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

0343 – 04.070.08.244.8100.2102.339030 – Fortalecimento do Controle Social-IGD/PBF

#### **02.015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

0042 – 02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria

#### **05.080 – Fundo Municipal de Educação**

0372 – 05.080.12.361.6060.2080.339030 – Manter o Prog. Salário Educação

#### **02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG**

0221 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

#### **02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

0086 – 02.025.20.601.5010.2019.339030 – Incentivar a Produção Agrícola

#### **02.050 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

0193- 02.050.27.812.9100.2041.339030 – Manter Unidades Esportivas

#### **02.010 – Gabinete do Prefeito**

0027 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manter o Gabinete do Prefeito

**4.2.** Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n.º 009/2017, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderá participar deste Pregão qualquer Pessoa Jurídica, que cumpra todas as exigências deste Edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia acompanhada da documentação original para conferência ou cópia autenticada por cartório competente:

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei:

**5.3.1.** Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a Jurídica que:

I – Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

II – Tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – Sob processo de falência e concordata;

IV – Reunidas em consórcio que não cumprirem as exigências constantes no Art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

V – Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI – Sub-empregadas quaisquer que sejam suas modalidades de serviços ou aquisições;

VII – Seja agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação.

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93:

**5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- 5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar e solicitar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h00min do dia 12/04/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e legislação vigente.

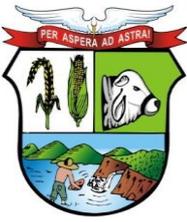
**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n.º 8.666/93.

### 7. DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**7.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**7.3.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de 12 (doze) meses,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

contados a partir da publicação da respectiva ata.

**7.4.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial.

**7.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.6.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.7.** ÓRGÃO PARTICIPANTE é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**7.8.** ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, para em seguida dar continuidade a prática dos demais atos inerentes ao certame.

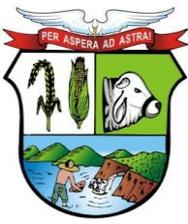
**8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta os seguintes documentos:

#### 8.2.1. Por sócio ou empresário:

a) Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Registro Geral e Cadastro Pessoa Física do sócio ou empresário.

**\* Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### 8.2.2. Por procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Registro Geral e Cadastro Pessoa Física do sócio ou empresário.

**\* Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.**

**\* A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório competente.**

**8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

a) Declaração assinada pelo representante legal e contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (Anexo VI).

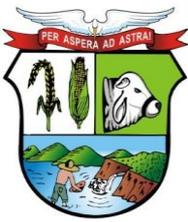
a.1) Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a.2) Fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea “a” acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

**8.4.** O descumprimento das exigências do item 7.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**8.5.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**8.6.** Os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o Anexo III do Edital – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

8.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal ou procurador para mais de uma licitante para disputar um mesmo item ou lote.

### 9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

I – Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (envelope n.º 1);

III – 1 (um) envelope contendo os **documentos de habilitação** (envelope n.º 2).

9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem:

9.5.1. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:**

9.5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**ENVELOPE N.º 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:**

**9.5.3.** Inicialmente, será aberto o envelope das Propostas de Preços e, após, o envelope dos Documentos de Habilitação.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) única via impressa, de forma clara e legível, em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, em papel timbrado e que contenha os dados identificadores da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com páginas numeradas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

**10.1.1.** A proposta de preços deverá conter os dados completos da licitante, tais como: razão social, endereço, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para fins de eventuais contatos; bem como nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

**10.1.2.** A proposta deve ser acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII). Esta declaração deve ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.1.3.** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta Comercial – Planilha de Preços (Modelo);

**10.1.4.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

**10.1.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

**10.1.6.** O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**10.1.7.** Em caso de divergência no valor global da proposta entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá este último;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**10.1.8.** A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o Anexo I do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, com duas casas decimais, para os objetos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

**11.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

**11.3.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

**11.4.** Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**11.5. Proposta de preços** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 1 – Proposta de preços**.

**11.6.** As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubrica-las.

**11.6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**11.6.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**11.6.3.** Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

**11.7.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.8.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### **11.9. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

I - que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;

II - cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

III - cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**11.10. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**11.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**11.12.** A classificação provisória será definida da seguinte forma: detentores de propostas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**11.14.** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**11.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**11.16.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**11.18.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

crecente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.18.1.** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.18.2.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.18.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.18.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**11.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

**11.23.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.24.** Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**11.25.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS** de **PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.26.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.27.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; sendo dispensados aqueles documentos da Filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.28.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.29.** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.30.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**12.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**12.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**12.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista na alínea “f”:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- d) Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- e) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- f) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n.º 02, são os seguintes:

### **12.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física de todos os sócios e/ou administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**\* Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

### 12.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do exercício atual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**\* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

### 12.2.3. Qualificação Econômica Financeira:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, com termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários e devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou documentação equivalente, tais como: Declaração Simplificada de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, ou ainda, a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD** no formato de documento enviado eletronicamente via SPED juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela respectiva Junta Comercial mediante recibo eletrônico de entrega;

a.1) As empresas constituídas no exercício corrente (2017) deverão apresentar ainda o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador com firma reconhecida em cartório competente juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

a.2) Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em Anexo Modelo IX, juntamente com o comprovante de opção pelo Simples Nacional emitido pelo link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com Declaração assinada pelo representante legal.

b) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

### 12.2.4. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo V).

12.2.5. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 05 (cinco) anos.

**\* Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

**\* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**

**\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

**\* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

### 13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### 14. RECURSOS



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**14.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**14.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Guiratinga à contratação do objeto licitado;

**14.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**14.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Guiratinga, Autoridade Superior deste Município;

**15.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**15.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no ato de entrega do produto, fixando prazo para sua regularização;

**16.5.** Fiscalizar livremente a entrega do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**16.6.** Verificar a entrega do produto, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

**16.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto de acordo com sua necessidade.

### 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

**17.1.** Para o fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, a vencedora do certame se compromete a:

**17.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**17.1.2.** Executar o fornecimento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**17.1.3.** Não realizar sub-empregada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**17.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**17.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**17.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**17.1.7.** A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o período de fornecimento;

**17.1.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

### 18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**18.1.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**18.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**18.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, Termo de Referência e demais anexos.

### 19. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**19.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**19.1.2.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**19.1.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**19.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.2.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**20.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**20.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

legislações vigentes, no que couber.

**20.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**20.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**20.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### I - ADVERTÊNCIA:

**20.6.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

### II - MULTA:

**20.6.2.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**20.6.3.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**20.6.4.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**20.6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

**20.6.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**20.6.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**20.6.8.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.6.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2- prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3- demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**20.7.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 19 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**20.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**21.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**21.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação;

**21.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

**21.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**21.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Prefeitura Municipal de Guiratinga ([www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**21.10.** A cópia do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitação ou ainda poderá ser retirado pelo site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) na aba de Licitações;

**21.11.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

**21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93.

## 22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**22.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo III: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI: Declaração ME EPP

Anexo VII: Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX: Declaração de Dispensa de Balanço

Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI: Minuta de Contrato

**Marcus Vinícius Silva Dias**

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 041/2017

**Humberto Domingues Ferreira**

Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Obras Públicas, Assistência Social, Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Água e Esgoto, Esportes e Lazer, conforme especificações constantes abaixo neste anexo.

**2 – JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos desta Prefeitura Municipal.

**3 – VIGÊNCIA:** 12 meses.

**4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, em média, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

#### 5 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50	57,67	2883,50
02	ETANOL	LITRO	23.500	2,84	66.740,00
03	FLUÍDO ESPECIAL PARA RADIADOR J1030 - 1 LITRO	UNIDADE	110	14,34	1.577,40
04	FLUÍDO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM/FREIO DOT 4 SINTÉTICO – FRASCO 500 ML	UNIDADE	95	17,67	1.678,65
05	GASOLINA	LITRO	30.300	3,84	116.352,00
06	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO 170 KG - TAMBOR	UNIDADE	07	2.150,00	15.050,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	61	193,34	11.793,74
08	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	298.500	3,49	1.041.765,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ASPIRADO SAE 40 API CF-CA – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	45	154,67	6.960,15
10	OLEO LUBRIFICANTE TURBO NIVEL DE DESEMPENHO API CH-4 SAE 15W-40. BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	400	170,00	68.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 API-SL SAE 15W40 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	215	180,00	38.700,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 30 API TC – FRASCO 500 ML	UNIDADE	100	8,67	867,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	31	240,00	7.440,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL ALTA PERFORMANCE 15W40 API CI-4 - LITRO	LITRO	70	12,45	871,50
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 - LITRO	LITRO	220	13,00	2.860,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	20	195,67	3.913,40
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 RANDO HD – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	360	138,34	49.802,40
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS PARA MOTO - LITRO	UNIDADE	50	12,67	633,50
19	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL-5 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40	220,00	8.800,00
20	ÓLEO PARA CÂMBIO MANUAL LEVE/UTILITÁRIO 80W90 API GL3 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	02	193,34	386,68
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA SAE 10W API CF4 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40	203,34	8.133,60
22	OLEO LUBRIFICANTE BALDE DE 3 LITROS SL 20 W 50 PARA MOTORES A GASALINA ETANOL , FLEX E GNV	UNIDADE	300	25,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 1.462.708,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)</b>		

**5.1.** Os combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser de primeira linha e estarem devidamente registrados e de acordo com as Normas, Portarias e Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

## **6 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato de fornecimento;

Iniciar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, e no contrato;

Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

### 6.2. O Contratante obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua regularização;
- e) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Verificar o fornecimento, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;
- g) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento de acordo com sua necessidade.

### **7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 009/2017** é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, sendo órgãos participantes as Secretarias Municipais de **SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ESPORTE E LAZER E GABINETE DO PREFEITO**.
- b) O presente edital esta vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito a autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer ao que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Guiratinga

Proposta que faz \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017**.

Endereço:		UF:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:		Conta Corrente:			
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor total da proposta para a aquisição dos itens acima especificados: R\$ \_\_\_\_\_  
(valor por extenso).

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias.

**OBS.: VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017.

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão em  
epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão em  
epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º  
da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
**DECLARA** ainda, sob a pena da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do  
Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,  
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da  
Lei Complementar nº 04/90).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Guiratinga - Ref. edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nome, assinatura e n.º do CRC do Contador

#### OBS.:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial N.º. 009/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017

#### **Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

---

Representante Legal

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.º(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de \_\_\_\_\_ (2015 ou 2016)** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

a) Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:  
**<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 009/2017

#### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Domingues Ferreira, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0009/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GUIRATINGA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica **Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Obras Públicas, Assistência Social, Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Água e Esgoto, Esportes e Lazer e Gabinete do Prefeito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS e de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDERECO:</b>	<b>N.º:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50		
02	ETANOL	LITRO	23.500		
03	FLUÍDO ESPECIAL PARA RADIADOR J1030 - 1 LITRO	UNIDADE	110		
04	FLUÍDO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM/FREIO DOT 4 SINTÉTICO – FRASCO 500 ML	UNIDADE	95		
05	GASOLINA	LITRO	30.300		
06	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO 170 KG - TAMBOR	UNIDADE	07		



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	61		
08	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	298.500		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ASPIRADO SAE 40 API CF-CA – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	45		
10	OLEO LUBRIFICANTE TURBO NIVEL DE DESEMPENHO API CH-4 SAE 15W-40. BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	400		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 API-SL SAE 15W40 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	215		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 30 API TC – FRASCO 500 ML	UNIDADE	100		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	31		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL ALTA PERFORMANCE 15W40 API CI-4 - LITRO	LITRO	70		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 - LITRO	LITRO	220		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	20		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 RANDO HD – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	360		
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS PARA MOTO - LITRO	UNIDADE	50		
19	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL-5 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40		
20	ÓLEO PARA CÂMBIO MANUAL LEVE/UTILITÁRIO 80W90 API GL3 – BALDE 20 LITROS	UNIDAE	02		
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA SAE 10W API CF4 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40		
22	OLEO LUBRIFICANTE BALDE DE 3 LITROS SL 20 W 50 PARA MOTORES A GASALINA ETANOL , FLEX E GNV	UNIDADE	300		
<b>TOTAL</b>					

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GUIRATINGA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 009/2017**.

**2.1.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

**2.2.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3.** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo 17 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

**2.4.** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5.** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Portaria n.º \_\_\_\_\_.

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GUIRATINGA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4. DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

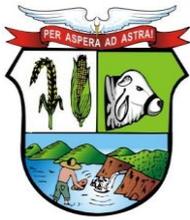
**4.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1.** Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**4.2.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Guiratinga - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e Lei complementar n.º 01/90 e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Domingues Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º. 01/90 e ainda as Lei n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2017, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** É objeto do presente certame a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Obras Públicas, Assistência Social, Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Água e Esgoto, Esportes e Lazer e Gabinete do prefeito, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50	57,67	2883,50
02	ETANOL	LITRO	23.500	2,84	66.740,00
03	FLUÍDO ESPECIAL PARA RADIADOR J1030 - 1 LITRO	UNIDADE	110	14,34	1.577,40
04	FLUÍDO PARA SISTEMA DE	UNIDADE	95		



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

	EMBREAGEM/FREIO DOT 4 SINTÉTICO – FRASCO 500 ML				
05	GASOLINA	LITRO	30.300		
06	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO 170 KG - TAMBOR	UNIDADE	07		
07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	61		
08	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	298.500		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ASPIRADO SAE 40 API CF-CA – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	45		
10	OLEO LUBRIFICANTE TURBO NIVEL DE DESEMPENHO API CH-4 SAE 15W-40. BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	400		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 API-SL SAE 15W40 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	215		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 30 API TC – FRASCO 500 ML	UNIDADE	100		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	31		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL ALTA PERFORMANCE 15W40 API CI-4 - LITRO	LITRO	70		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 - LITRO	LITRO	220		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	20		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 RANDO HD – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	360		
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS PARA MOTO - LITRO	UNIDADE	50		
19	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL-5 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40		
20	ÓLEO PARA CÂMBIO MANUAL LEVE/UTILITÁRIO 80W90 API GL3 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	02		
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA SAE 10W API CF4 – BALDE 20 LITROS	UNIDADE	40		
22	OLEO LUBRIFICANTE BALDE DE 3 LITROS SL 20 W 50 PARA MOTORES A GASALINA ETANOL , FLEX E GNV	UNIDADE	300		
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 2.1.** O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 2.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 3.1.** O prazo de entrega dos produtos é de entrega imediata, através de abastecimento direto no veículo ou máquina, de acordo com a necessidade do município e as requisições emitidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 4.1.** Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o combustível, lubrificantes e graxas desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 4.5.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 5.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total do contrato;
- 5.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:
- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

#### 6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**6.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**7.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**8.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e após a apresentação da Nota Fiscal.

**8.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**8.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**8.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**9.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**9.2.** Os preços Adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, ou neste contrato;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Contrato;
- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço adjudicado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

**10.4.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**20.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**20.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**20.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**20.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**20.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### V - ADVERTÊNCIA:

**20.6.2.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

### VI - MULTA:

**20.6.2.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**20.6.3.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**20.6.4.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**20.6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### VII - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

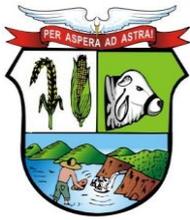
**20.6.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**20.6.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### **4 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**20.6.8.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.6.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

4- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5- prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

6- demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**20.7.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 19 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**20.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**20.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

#### **03.065 – Fundo Municipal de Saúde**

0295 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manter as Ativ. das Ações da Média e Alta Complexidade

0305 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária

0312 – 03.065.10.305.7100.2051.339030 – Manter as Ações de Vig. Epidem. Amb. Saúde – TFVS

#### **02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas**

0071 – 02.020.15.452.4010.2165.339030 – Realizar Limpeza de Terrenos Baldios

0082 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestres

#### **02.040 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

0135 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

0343 – 04.070.08.244.8100.2102.339030 – Fortalecimento do Controle Social-IGD/PBF

#### **02.015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

0042 – 02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria

#### **05.080 – Fundo Municipal de Educação**

0372 – 05.080.12.361.6060.2080.339030 – Manter o Prog. Salário Educação

#### **02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG**

0221 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

#### **02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

0086 – 02.025.20.601.5010.2019.339030 – Incentivar a Produção Agrícola

#### **02.050 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

0193- 02.050.27.812.9100.2041.339030 – Manter Unidades Esportivas



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### 02.010 – Gabinete do Prefeito

0027 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manter o Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

.....  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA

.....  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA